da Silva Campos, ambos técnicos superiores da Câmara Municipal de Almodôvar;

Vogais suplentes: Susana Helena Bastos Correia da Fonseca, técnica superior da Direção Regional de Cultura em Évora e Francisco José Arcadinho da Graça Paixão, Técnico Superior.

28 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Assembleia Distrital de Beja e por extrato, no prazo máximo de três dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

29 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

15 de maio de 2013. — O Presidente da Assembleia Distrital de Beja, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

306981604

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO

Aviso n.º 6934/2013

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, adaptado à administração local pelo Decreto Lei n.º 209/2009, de 3/09, faz-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Executivo de 06/05/2013, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* um procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior de Engenharia Geográfica, para exercer funções na Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado).

O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do CIM Cávado.

2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), e dos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

3 — De acordo com informação disponível na página da DGAEP — FAQ n.º 4 — Procedimento Concursal, a consulta prévia à ECCRC nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, encontra-se temporariamente dispensada, uma vez que, não foi publicitado o primeiro procedimento para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Local de trabalho: As funções serão exercidas na área da Comunidade Intermunicipal do Cávado.

5 — Caraterização do posto de trabalho em termos das competências, atribuições e atividades:

Apoio à tomada de decisões ao nível superior no domínio do planeamento e ordenamento do território; Coordenação e dinamização de grupos intermunicipais, designadamente nas áreas de ambiente, ordenamento do território e proteção civil; Gestão e desenvolvimento do sistema de informação geográfica na vertente de gestão de informação interna e disponibilização de serviços *on-line;* Elaboração, coordenação, e execução de projetos e candidaturas de âmbito Intermunicipal; Preparar e gerir processos administrativos de contratação pública;

6 — Posição remuneratória: De acordo com o artigo 38.º n.º 1 alínea *d*) da Lei n.º 66-B/2012, de 31.12. (LOE 2013), o posicionamento do trabalhador recrutado corresponderá à 1.ª posição remuneratória da categoria respetiva, previstas no anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Gerais: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ou seja:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Especiais: Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Engenharia Geográfica — grau de complexidade 3, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade da administração pública local, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Tendo em conta o fixado no artigo 6.º, n.º 4 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, os métodos de seleção aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecidos, em situação ou não de mobilidade especial, ocorrerão na 1.ª fase, sendo que a aplicação dos métodos aos demais candidatos será realizada, caso necessário, na 2.ª fase do procedimento.

10 — Métodos de Seleção:

10.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que sejam titulares da categoria posta a concurso e tenham exercido, por último, atividades idênticas às do concurso aqui publicitado e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado que sejam titulares da categoria posta a concurso e exercem atividades idênticas às do concurso aqui publicitado, realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de "per si" exceto se tal for afastado por escrito aquando da candidatura:

10.1.1 — *a*) Avaliação Curricular (AC), valorada em 70 %, nos termos do artigo 9.º da Portaria 83-A/2009; e *b*) Entrevista de Profissional de Seleção (EPS) valorada em 30 %, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009 e de acordo com a Ata de Critérios elaborada pelo Júri em 08/05/2013;

10.1.2 — Ordenação Final (OF) = AC (70 %) + EPS (30 %).

10.1.3 — No caso dos candidatos exercerem a faculdade estabelecida no artigo 53.º, n.º 2, de afastarem por escrito os métodos de avaliação curricular (AC) e de Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), serão utilizados os métodos de Prova de conhecimentos (PC) e de Avaliação Psicológica (AP) do ponto 10.3.1.

10.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem atividades diferentes das do concurso aqui publicitado, realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de "per si":

10.2.1 — *a*) Avaliação Curricular (AC), valorada em 30 %, nos termos do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009 e; *b*) Prova de Conhecimentos (PC), valorada em 40 %, nos termos do artigo 9.º da Portaria 83-A/2009; e *c*) Avaliação Psicológica (AP), valorada em 30 %, nos termos do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009, tudo de acordo com a Ata de Critérios elaborada pelo Júri em 08/05/2013;

10.2.2 — Ordenação Final (OF) = AC (30 %) + PC (40 %) + AP (30 %)

10.3 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e os candidatos sem relação jurídica de emprego, realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de "per si":

10.3.1 — *a*) Avaliação Curricular (AC), valorada em 30 %, nos termos do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009 e; *b*) Prova de Conhecimentos (PC), valorada em 40 %, nos termos do artigo 9.º da Portaria 83-A/2009; e *c*) Avaliação Psicológica (AP), valorada em 30 %, nos termos do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009, tudo de acordo com a Ata de Critérios elaborada pelo Júri em 08/05/2013;

10.3.2 — Ordenação Final (OF) = AC (30 %) + PC (40 %) + AP (30 %)

10.4 — A prova de conhecimentos escrita visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Será escrita, de natureza teórica específica, terá a duração de uma hora, não sendo permitida qualquer tipo de consulta. Versará sobre as seguintes temáticas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro — Estabelece os regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro — Aprova o regime de contrato de trabalho em funções públicas; Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec. Lei n.º 442/1991, de 15 de novembro, com a redação dada pela Lei n.º 6/1996, de 31 de janeiro; Lei n.º 45/2008, de 27/08 — Estabelece o regime jurídico do associativismo municipal; Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11/01; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 — Aprova o código dos contratos públicos; Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15/01; POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/02, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14/09,

e o Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5/04; QREN — Regulamentos: Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão; Enquadramento das Estratégias de Eficiência Coletiva; Regulamentos do Programa Operacional Regional do Norte (informação em www.qren.pt); Regulamentos Comunitários — Regulamento n.º 1080/2006 do Parlamento Europeu, de 05.07.2006; Regulamentos Específicos do ON.2 — O Novo Norte (informação em www.ccr-norte.pt — Programas 2007/2013);

Informática aplicada aos SIG e Cartografia; — Cadastro, urbanismo e ordenamento do território; — Interpretação de mapas, ortofotomapas, ou outros planos assim como transformação de coordenadas; Funcionamento de equipamento de topografia e GPS. Bibliografia: Matos, J., Fundamentos de Informação Geográfica — 5.ª Edição Atualizada e Aumentada, Coleção Geomática, Lidel Edições Técnicas L.da, Lisboa, 2008; Gaspar, J., Cartas e Projeções Cartográficas, 3.ª Edição Atualizada e Aumentada, Coleção Geomática, Lidel Edições Técnicas L.da, Lisboa; Fonseca, A.; Fernandes, J., Detecção Remota, Coleção Geomática, Lidel Edições Técnicas L.da, Lisboa; Gaspar, J., Dicionário de Ciências Cartográficas, 2.ª Edição Atualizada e Aumentada, Coleção Geomática, Lidel Edições Técnicas L.da, Lisboa; Gonçalves J.; Madeira, S.; Sousa, J., Topografia — Conceitos e Aplicações, 3.ª Edição Atualizada e Aumentada, Coleção Geomática, Lidel Edições Técnicas L.da, Lisboa; Cosme, A., Projeto em Sistemas de Informação Geográfica, Coleção Geomática, Lidel Edições Técnicas L.da, Lisboa; Krosing, H.; Roybal, K., PostgreSQL Server Programming, 2013.

10.5 — Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

10.6 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, designadamente quando o número de candidatos seja de tal forma elevado, que a utilização dos métodos referidos se torne impraticável, a entidade empregadora pode limitar-se a aplicar os métodos de seleção por tranches, nos seguintes termos, conforme o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

11 — Quotas de Emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

12 — Júri do concurso:

Presidente: Secretário Executivo, Luís Machado Macedo;

Vogais efetivos:

Chefe de Divisão, Carlos Magalhães Lima, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos;

Técnica superior de Geografia e Planeamento, Joana Lage Peixoto;

Vogais suplentes:

Técnico superior de Arquitetura, Domingos Afonso Abreu;

Técnica superior de Administração Publica, Maria de Fátima Barbosa.

13 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nas instalações da CIM Cávado, sitas na Rua do Carmo, n.º 29, 4700-309 Braga ou no *site* www.cimcavado.pt. As candidaturas poderão ser enviadas por correio ou e entregues pessoalmente nas instalações da CIM Cávado já referidas, ou para o endereço geral@cimcavado.pt, devendo, neste caso, a candidatura conter assinatura eletrónica nos termos da lei.

14.1 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do *curriculum vitae* detalhado e assinado, de fotocópia legível dos documentos comprovativos das habilitações académicas e formação profissional, assim como de fotocópias do BI e Cartão de Contribuinte, ou Cartão de Cidadão.

14.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida devem apresentar declaração emitida pelo serviço de origem com indicação da antiguidade, posição e índices remuneratórios acuais, avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, declaração descrevendo o conteúdo funcional e as atividades que executa;

14.3 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na CIM Cávado.

14.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada no portal da CIM Cávado.

15.1 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

15.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

16 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada na sede da CIM Cávado e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 145-A/2011, de 6/04.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de maio de 2013. — O Presidente do Conselho Executivo da CIM Cávado, *Eng. Francisco Mesquita Machado*.

306982496

MUNICÍPIO DE AVEIRO

Despacho n.º 6890/2013

A Câmara Municipal de Aveiro torna público que, para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária do mês de abril, realizada em 6 de maio de 2013, sob proposta da Câmara Municipal de Aveiro aprovada na sua reunião ordinária de 21 de março de 2013, aprovou o Regulamento para o cargo de direção intermédia de 3.º grau do Município de Aveiro, conforme a seguir se publica.

16 de maio de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Élio Manuel Delgado da Maia*.

Regulamento para o Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau do Município de Aveiro

Preâmbulo

As alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, à Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local, possibilitaram a criação de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior.

A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que veio proceder à adaptação à administração local do estatuto do pessoal dirigente, confirmou a possibilidade das estruturas orgânicas poderem prever a existência desses cargos nos Municípios, transferindo para a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a competência de aprovar o regulamento da nomeação e exercício desses cargos.

Considerando a aprovação da Estrutura Nuclear da Organização dos Serviços Municipais do Município de Aveiro na reunião extraordinária da Câmara Municipal de Aveiro, realizada em 29 de novembro de 2012, e na sessão extraordinária do mês de dezembro da Assembleia Municipal de Aveiro, realizada em 12 de dezembro de 2012, e ainda a aprovação da Estrutura Flexível da Organização dos Serviços Municipais do Município de Aveiro na reunião ordinária da Câmara Municipal de Aveiro, realizada em 20 de dezembro de 2012, importa agora regulamentar sobre o cargo de direção intermédia de 3.º grau do Município de Aveiro.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento estabelece as competências, requisitos de recrutamento e a remuneração do cargo de direção intermédia de 3.º grau do Município de Aveiro.